



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 009/2014.

Termo de contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Salinas/MG e a pessoa Jurídica A&M ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA, tendo como objeto a contratação de empresa para elaboração de projeto técnico e memoriais para a reforma do edifício da Câmara Municipal de Salinas, conforme a seguir.

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Salinas, inscrita no CNPJ sob o nº. **25.216.102/0001-70**, com sede na Rua Bias Fortes, nº. 92, Bairro Centro, Salinas/MG, CEP.: 39.560-000, neste ato representado pela Presidente, **DORIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº. 009.329.418-26 e documento de Identidade nº. MG-17.594.051 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Salinas/MG, e, do outro lado a empresa **A&M ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA**, estabelecida na Rua Ouro, nº. 268, Bairro Progresso, Salinas/MG, CEP. 39.560-000, inscrita no CNPJ sob nº. 20.284.109/0001-05, neste ato representado pelo Sr. **ANDERSON MARTINS DE SALES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Ouro, nº. 268, Bairro Progresso, Salinas/MG, CEP. 39.560-000, portador de identidade nº. MG-11.856.242 expedida pela SSP/MG e CPF nº 088.720.966-18, a seguir designado (a) **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para elaboração de projeto técnico e memoriais para a reforma do edifício da Câmara Municipal de Salinas, tendo em vista o resultado do **Processo nº. 016/2014 Dispensa nº. 002/2014**, realizada no dia 31 de janeiro do corrente ano, devidamente homologada.

1.2 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo nº. 016/2014, Dispensa nº. 002/2014** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- As especificações dos serviços e os respectivos valores unitários e totais serão conforme segue:

ITEM	UN.	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
01	Unid.	01	Elaboração de projeto técnico com levantamento de áreas que necessitam de reparos; Elaboração de Memorial de cálculo e planilha de composição de custos para a respectiva reforma do edifício da Câmara Municipal de Salinas;	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00





Câmara Municipal de Salinas

			Elaboração de Memorial descritivo, apresentando todas as características e necessidades da Obra; Elaboração de Cronograma físico financeiro. Emissão de ART do projeto, disponibilizar profissional devidamente reconhecido pelo CREA para acompanhamento de todo procedimento de reforma, sendo solidário como Responsável Técnico da Câmara Municipal de Salinas durante todo período de vigência da obra.		
--	--	--	--	--	--

2.2 - O valor total do presente contrato é de: **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

2.3 - Após a assinatura do contrato será expedida pela contratante, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de fornecimento, objeto do presente.

2.4 - O pagamento será efetuado através da Câmara Municipal de Salinas em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal, em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos de acordo com o termo de referencia anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 01.122.0011.2009.0012-3.3.90.39.00 Ficha D.038 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1.1- A *CONTRATANTE*, para viabilizar a prestação dos serviços, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

4.1.2 O acompanhamento do contrato será feito pela Presidenta da Câmara Municipal de Salinas.

4.2- CABA À CONTRATADA

a) arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;

b) garantir o fornecimento dos serviços com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.

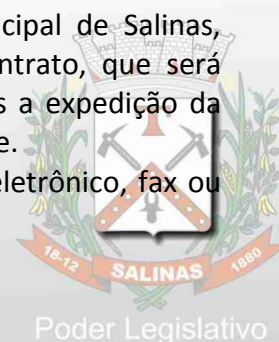
c) - Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.

d) - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1.- Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da Câmara Municipal de Salinas, observadas as necessidades da respectiva obra presente no objeto deste contrato, que será previamente determinado pela contratante através de sua diretoria geral, após a expedição da respectiva ordem de fornecimento e protocolização da mesma na sede da licitante.

5.1.1.- A protocolização da ordem de fornecimento poderá ser feita por meio eletrônico, fax ou outrem determinada pela Contratante.





Câmara Municipal de Salinas

5.1.2 – A empresa deverá dispor de um profissional devidamente registrado no CREA para acompanhamento da obra de reforma do edifício da Câmara Municipal de Salinas, sendo responsável técnico de fiscalização.

5.1.3 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, mediante aditivo, por motivo de força maior, devidamente justificada.

5.2- Será negado recebimento do objeto, caso esteja em desacordo com as exigências deste Edital e do contrato, e aplicadas as sanções nele previstas, bem como as previstas no contrato e na Lei nº 8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA SEXTA- DOS ENCARGOS

6.1 Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO

7.1 A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

7.2 Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.2.1 A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93.
- c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
- d)** multa de 30% (trinta por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;
- e)** multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;
- f)** as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g)** as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

9.2 - O presente contrato:

9.2.1 – vigorará por 03 (três) meses após assinatura, encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas.





Câmara Municipal de Salinas

9.2.2 - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.2.3 - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

9.2.4 - é regido pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1.-As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Salinas/MG, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Salinas/MG, 26 de Agosto de 2014.

CONTRATANTE:

Dorivaldo Ferreira de Oliveira

PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DE SALINAS

CONTRATADA:

Anderson Martins De Sales

A&M ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Poder Legislativo